

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

20 de
Outubro de 1910

R

O PRESIDENTE

[Signature]



Rep. 3818 Registrada 62
24-10-910
sob o n. 4963
DI-10-910
[Signature]



162
[Signature]

2^{ma}
L. Camara:

Antonio Marques dos Santos, pretende
construir quatro casas para operarios na
rua de Jardim, affastadas 40 do futuro
alinhamento da rua, e d'harmonia com
o projecto junto, por isso,

Para V. Ex.^a se digne
conceder-lhe a licenca
respectiva.

Porto, 4 de outubro de 1910

Antonio Marques dos Santos

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 10.000 a que se refere a informaçao
da repartição tecnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 902 n'esta data.
Rep.º da Fazenda Mp.º 21 de out.º de 1910

[Signature]
Responsabilidade da obra acima referida,
para os effeitos do Regulamento de Seguranca
d'Operarios.

Porto, 11 de outubro de 1910

Jose Martins dos Santos

R.E.

3ª REPARTIÇÃO
Registo, 1571
11-10-910

Licenca N.º 1335
de 27 de Ago. de 1910

16



Reconheço a assinatura retro de
Frei Artur dos Santos
Porto, 4 de outubro de 1910.

Em 200 al. 5.



[Handwritten signature]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document]

APPROVADA PORTO EM CAMARA,

20 DE Outubro DE 1910

○ PRESIDENTE

Clas



163
H. C.

— Memória

O projecto de Antonio Marques dos Santos refere-se a um grupo de 4 casas para o operario a construir na rua de Godim, distante 4,0 do futuro alinhamento da mesma rua.

Estas casas terão os alicerces construidos d'alvenaria argamassada, assentes em terreno firme e serão convenientemente cobertos por uma camada d'asphalto.

As paredes exteriores serão de peçonha de 0,30 e as interiores serão tapamento dobrado de madeira.

Todo o vigamento será de Riga.

Todas as paredes serão revestidas d'argamassa de cal e saibro aspero e estocadas, assim como os tectos.

A obra de madeira, à vista, será convenientemente pintada a 3 demãos.

As aguas pluvias serão dirigidas para o terreno vizinho e cada casa terá uma retrete independente.

165
Alc

Registo { N.º 1591
Data 11-10-910

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construção de prédios*

Requerente: *Antonio Marques dos Santos*

Morada:

Situação da obra: *Rua de Godim*

Responsavel: *Jose Mattias dos Santos (m. ob. dip)*

- A)** No projecto apresentado é
- de 153,78 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;
 - de " m², a superficie total habitavel (util);
 - de 23,3 m^l, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;
 - e de 4,0 m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;
 - de 5,5 m^l, a altura média da mais alta das fachadas;
 - e de — m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem 1 pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.
- Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903 :

- a) sobre a altura das fachadas (art.^o 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) _____
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) _____
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.) _____
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) _____
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{m²}; a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. poderá ser de reis _____
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) _____
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) _____
- k) sobre beirae e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art.^o 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) "
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadeuros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) "
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) _____
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) _____
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) _____
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundici- cios, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.) _____
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) _____
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. _____

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade "

Condições a impôr:

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: 10000 reis

Observações:

A. C. d. M. Sanitário

11-X-910

Pelo Chef. da Rep. -

Agostinho Barboza

aprovado sem restrições,
pelo C. d. M. J. em sessão de
15-X-910.

H. Gama

Em termos de deferimento

18-X-910

Pelo Chef. da Republicas

Agostinho Barboza

Prop: defto
em 20-10-910
H. d'Oliveira



167
xci

Camara Municipal



da Cidade do Porto



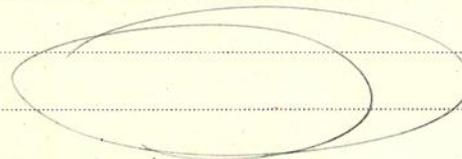
ANNO CIVIL DE 1910

Guia de entrada de deposito N.º 908

Despacho de 20 de Outubro de 1910

Dinheiro corrente...	10 \$ 000
Papeis de credito....	\$
Total Rs...	<u>10 \$ 000</u>

Pela presente guia vai Antonio Marques dos Santos entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de dez mil reis, em dinheiro



como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1335 desta data para construir quatro casas na rua de Godim, afastadas 4.ª do futuro alinhamento da mesma rua.

; quantia de que o respectivo thesourceiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 27 de Outubro de 1910

O Chefe dos serviços de Fazenda,

[Handwritten signature]

Recobi a quantia de dez mil reis

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 27 de Outubro de 1910

Registada

O Thesoureiro,

Em 27 de Outubro de 1910

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

158
Ma

CMP
AG

No 1335



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Antonio Marques dos Santos

para que possa construir quatro casas na rua
de Godim, affastadas 4.º do futuro ali-
nhamento da mesma rua, conforme
o projecto que lhe foi approvado em
20 de corrente.



Porto e Paços do Concelho, 27 de Outubro de 1910.

(a) Jose Marques

Secretario, subscrevi.

o PRESIDENTE,

(a) Jose Nunes da Ponte

esta emolumentos para a ca-
mara, 500 reis.

Alberto Coelho

Registada,

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de ois mil
reís conforme a guia n.º 903

Pavia